

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98	n. 167	São Paulo	sábado, 3 de setembro de 1988
-------	--------	-----------	-------------------------------

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 28.851, DE 2 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 57.569.851,00 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de setembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
15	Secretaria de Obras		
15.01	Secretaria de Obras		
3.1.1.1	Pessoal Civil		198.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo		15.549.112,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		41.210.444,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		812.295,00
	Subtotal		57.569.851,00
	TOTAL		57.569.851,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral das Pasta			
03.07.021.2.191	12.419.117,00		12.419.117,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.694	1.989.465,00		1.989.465,00
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.695	43.161.269,00		43.161.269,00
	TOTALS	57.569.851,00	57.569.851,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 5 de setembro — Segunda-feira

- 10h Cerimônia de implantação do Projeto de Segurança de Campinas com: entrega de 126 viaturas do Rádio Patrulhamento Padrão/10 viaturas da Rotac e 10 viaturas do Batalhão Escolar (Polícia Militar/Secretaria da Segurança Pública).
 Instalação da Delegacia da Mulher; do Distrito Policial de Sousa; da Garra. Com a entrega de 8 viaturas (Polícia Civil, Secretaria da Segurança Pública) — Parque Portugal, em frente ao kartódromo Lagoa do Taquaral — Campinas.
- 11h Retorno (previsto) a São Paulo.
- 15h30 Audiências aos Senhores Deputados Federais.
- 20h30 Jantar em homenagem ao Senhor Presidente do Catalunha e Senhores Jordi Pujol — Palácio dos Bandeirantes.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	22
Universidades	16	Assembleia Legislativa	39
Ministério Público	17	Diário dos Municípios	50
Tribunal de Contas	17	Prefeituras	50
Editais	20	Boletim Federal	52

Circula com esta edição o encarte:
"A Nova Constituição de 1988".

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
15	Secretaria de Obras	
	Administração Direta	
15.01	Secretaria de Obras	
	TOTAL	57.569.851,00
	3.ª Quota	33.622.037,00
	4.ª Quota	23.947.814,00

DECRETO N.º 28.852, DE 2 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.075.000.000,00 (cinco bilhões, setenta e cinco milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de setembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.58	Caixa Beneficente da Polícia Militar	
3.1.1.1	Pessoal Civil	103.500.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	24.500.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	800.000.000,00
3.2.3.3	Contribuições Correntes	700.000.000,00
3.2.5.1	Inativos	19.000.000,00
3.2.5.2	Pensionistas	3.141.000.000,00
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	18.000.000,00
3.2.8.0	Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público-PASE	64.000.000,00
	Subtotal	4.870.000.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	5.000.000,00
4.2.7.0	Concessão de Empréstimos	200.000.000,00
	Subtotal	205.000.000,00
	TOTAL	5.075.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Assist. Médica Hosp. e Odontológica			
15.82.492.2.289	1.500.000.000,00		1.500.000.000,00
Administração e Manutenção da Autarquia			
15.82.495.2.288	211.000.000,00	5.000.000,00	216.000.000,00
Financiamento da Casa Própria			
15.82.495.2.291		200.000.000,00	200.000.000,00
Assistência Previdenciária			
15.82.495.2.292	3.159.000.000,00		3.159.000.000,00
TOTALS	4.870.000.000,00	205.000.000,00	5.075.000.000,00

TABELA 3		Cz
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 18.58 -- Caixa Beneficente da Polícia Militar		
Categoria Econômica		Especificação
Total		Subprogramas
	15.82.495	15.82.492
3.1.1.1	Pessoal Civil	
103.500.000,00	103.500.000,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	
24.500.000,00	24.500.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	
800.000.000,00		800.000.000,00

FUNCIONALISMO PÚBLICO ESTADUAL

SERVIDORES DE NÍVEL BÁSICO E MÉDIO

(ESCALAS 1, 2 E 6)

O Governo do Estado de São Paulo começou na última sexta-feira (dia 2) as negociações com entidades representativas dos funcionários públicos estaduais, para a implantação da reestruturação das Escalas de Vencimento 1, 2 e 6, abrangendo um universo de 200.000 servidores da Administração Direta e das Autarquias.

Tal reestruturação inclui o pessoal de nível básico (trabalhadores braçais, serventes, contínuos porteiros etc), de nível médio (escriturários, técnicos e auxiliares técnicos administrativos) e ainda funcionários não universitários que atuam na área da Saúde (atendentes, auxiliares de farmacêuticos, atendentes de enfermagem, visitantes sanitários, auxiliares de enfermagem e técnicos de laboratório), abrangendo tanto os servidores ativos como os inativos.

Com esta medida, o Governo do Estado dá mais um passo concreto na valorização de seus funcionários, melhorando salários, instituindo carreiras, permitindo as promoções e a evolução salarial dos servidores.

Auxílio-Transporte

Dentro do mesmo espírito de valorização do funcionalismo público estadual, o Governo do Estado encaminhou à Assembleia Legislativa um Projeto de Lei Complementar instituindo o Auxílio-Transporte, que atingirá cerca de 200.000 servidores.

Seguindo os parâmetros da legislação federal sobre a matéria, no sentido da redução das despesas de locomoção dos trabalhadores, o Governo do Estado estabeleceu que o Auxílio-Transporte obedecerá os padrões regionais de gastos com o transporte, e que será periodicamente revisto.

Magistério

A respeito de boatos que circulam, o Governo do Estado esclarece que não existe em andamento qualquer estudo para modificações no Estatuto do Magistério.

De qualquer maneira, a nova Constituição, ao determinar a criação de carreiras em todo o funcionalismo, exigirá que a questão seja discutida, o que efetivamente será feito, com a participação das entidades representativas do Magistério.

ALBERTO GOLDMAN
Secretário de Coordenação de Programas

